

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

1. SERVIÇO DE CAPINA MANUAL COM RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

1.1 Definição: Capina manual em áreas externas ou internas, compreendendo a remoção da vegetação rasteira e ervas daninhas com auxílio de ferramentas manuais, seguida do recolhimento e destinação dos resíduos sólidos gerados (galhos, folhas, restos de vegetação, entre outros).

1.2 Modo de Execução: A execução será manual, com uso de enxadas, foices, facões, rastelos e carrinhos de mão. Os resíduos serão recolhidos em sacos apropriados ou em caçambas e encaminhados para destinação adequada. O serviço exige cuidado com estruturas existentes (gramados, calçadas, postes etc.). A execução será supervisionada por responsável técnico da contratada.

2. SERVIÇO DE ROÇO COM ROÇADEIRA COSTAL E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS

2.1 Definição: Roço da vegetação rasteira e média por meio de roçadeira costal a gasolina, em áreas de terrenos abertos, vias ou edificações públicas, com posterior recolhimento e destinação dos resíduos.

2.2 Modo de Execução: Utiliza-se roçadeira costal com lâmina ou fio de nylon, dependendo da área. Os operadores devem utilizar todos os EPIs necessários. O serviço inclui a retirada dos resíduos para destinação em local autorizado. A contratada é responsável pelo fornecimento de combustível, transporte dos materiais e segurança dos trabalhadores.

3. SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

3.1 Definição: Poda controlada de galhos e ramos de árvores com até 5 metros de altura, com remoção e destinação dos resíduos.

3.2 Modo de Execução: Executado com auxílio de escadas, serras manuais ou motopoda. Os operadores devem estar treinados e devidamente equipados. Os resíduos vegetais serão coletados e transportados a local apropriado. Será exigido controle de risco em áreas com rede elétrica.

4. SERVIÇO DE RETIRADA E DESTINAÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

4.1 Definição: Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos tipo entulho (restos de obras e demolições), utilizando caçamba estacionária com capacidade mínima de 5 m³.



PREFEITURA DE

TERESINA
NO CAMINHO CERTO**FMS**Fundação Municipal
de Saúde

4.2 Modo de Execução: A contratada deverá posicionar a caçamba em local previamente acordado, realizar o transporte do entulho e descarregar em local ambientalmente licenciado. Está vedado o descarte irregular em áreas não autorizadas. O motorista deve possuir CNH adequada e a empresa deve apresentar licença ambiental válida.

5. SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

5.1 Definição: Limpeza interna e desinfecção de reservatórios de água potável com capacidade de até 500 litros.

5.2 Modo de Execução: Esvaziamento do reservatório, remoção mecânica de resíduos das paredes internas com escovas macias, seguida da aplicação de solução clorada para desinfecção. O reservatório será enxaguado e reabastecido após o tempo de ação do produto. Todo o processo será realizado por equipe treinada.

6. SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 500 LITROS

6.1 Definição: Serviço similar ao anterior, com adequações conforme a dimensão do reservatório (cisternas, caixas elevadas).

6.2 Modo de Execução: Além dos procedimentos básicos de esvaziamento, escovação e desinfecção, será necessário uso de EPIs específicos e eventual acesso com segurança (linhas de vida, escadas ou andaimes). Deverá haver controle da qualidade da água após a limpeza.

7. SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA

7.1 Definição: Esgotamento e limpeza técnica de fossas sépticas com uso de caminhão apropriado.

7.2 Modo de Execução: Uso de caminhão com tanque a vácuo, promovendo a sucção dos resíduos sépticos. Após o esvaziamento, pode-se aplicar produto enzimático para manutenção. Os resíduos serão descartados em estação de tratamento autorizada. A contratada deve apresentar comprovação da destinação correta.

8. SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA

8.1 Definição: Remoção de resíduos oleosos e sólidos de caixas de gordura, com desentupimento, lavagem e higienização do dispositivo.





8.2 Modo de Execução: Abertura da tampa, remoção do conteúdo com equipamento de sucção, lavagem interna com jato de água, aplicação de desengordurante e fechamento. Os resíduos devem ser transportados para local licenciado. É vedada a descarga em rede pluvial.

9. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CISTERNA

9.1 Definição: Limpeza e desinfecção de cisternas de grande porte, usadas para armazenamento de água potável ou de reuso.

9.2 Modo de Execução: Após o esvaziamento da cisterna, procede-se a escovação das paredes e piso com escova de cerdas plásticas. É utilizada solução clorada para desinfecção, respeitando tempo de contato e posterior enxágue. É vedado o uso de produtos abrasivos. O serviço requer desligamento elétrico da bomba e inspeção de integridade do reservatório.

10. NORMAS TÉCNICAS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes, bem como as seguintes normas técnicas e regulamentações aplicáveis, observando-se as boas práticas ambientais, de saúde, segurança do trabalho e qualidade dos serviços:

10.1. Normas Aplicáveis aos Serviços de Capina, Roço e Poda:

a)NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o fornecimento e uso obrigatório dos EPIs apropriados às atividades de capina, roço e poda.

b)NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

c)NR 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura.

d)NBR ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental.

e)Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais.

f)Lei Federal nº 7.802/1989 – Lei dos Agrotóxicos.

g)Decreto Federal nº 4.074/2002 – Regulamenta a Lei nº 7.802/1989.

h)RDC ANVISA nº 306/2004 – Diretrizes de biossegurança, quando houver descarte de materiais biológicos.

i)Resolução CONAMA nº 001/1986 – Dispõe sobre critérios para licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras.

j)Resolução CONAMA nº 237/1997 – Dispõe sobre o licenciamento ambiental.



10.2. Normas Aplicáveis aos Serviços de Limpeza de Reservatórios e Fossas:

- a)NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria – Projeto e Execução.
- b)NBR 12209 – Projeto e Execução de Redes de Esgoto Sanitário.
- c)NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.
- d)NBR 15527 – Aproveitamento de Água de Chuva para Fins Não Potáveis.
- e)Portaria GM/MS nº 888/2021 – Estabelece os padrões de qualidade da água potável.
- f)Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (Ministério da Saúde).
- g)NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- h)NR 35 – Trabalho em Altura.
- i)Resolução CONAMA nº 430/2011 – Condições e padrões de lançamento de efluentes.
- j)Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico.
- k)RDC ANVISA nº 275/2002 – Boas práticas de higiene e sanitização.

10.3. Normas Gerais Aplicáveis a Todos os Serviços:

- a)NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- b)NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- c)NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- d)NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- e)NBR 13221 – Transporte Terrestre de Resíduos.
- f)Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão de Resíduos da Construção Civil.
- g)Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- h)Código de Posturas Municipais de Teresina-PI, no que se aplica às atividades executadas em logradouros públicos.

11. PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Todos os produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais utilizados pela(s) Contratada(s) na execução dos serviços deverão obedecer às especificações técnicas

previstas neste Termo de Referência, estar em bom estado de conservação e limpeza, e ser apropriados às finalidades propostas. Deverão ainda atender aos critérios de segurança, eficiência, qualidade, sustentabilidade e não agressão à saúde humana e ao meio ambiente.

11.1. Produtos Químicos e de Limpeza

11.1.1. Os produtos utilizados deverão possuir as seguintes características:

- a) Registro válido na ANVISA e/ou Ministério da Saúde, conforme aplicável;
- b) Ser hipoalergênicos, não tóxicos, não inflamáveis e não corrosivos;
- c) Ser isentos de odores agressivos, tornando-se inodoros até 90 minutos após a aplicação;
- d) Compatibilidade com os materiais e superfícies a serem limpos, sem causar manchas, desbotamento ou aspereza;
- e) Inocuidade à saúde humana e ao meio ambiente;
- f) Acompanhamento de FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), contendo:

- Composição e características físico-químicas;
- Riscos e medidas de segurança;
- Procedimentos em caso de vazamento, contato com pele/olhos, incêndio etc.;
- Orientações de manuseio e armazenamento.

g) Proibição expressa de uso de substâncias banidas, como o organofosforado clorpirifós (RDC ANVISA nº 206/2004).

11.2. Equipamentos, Máquinas e Utensílios Operacionais

11.2.1. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenções periódicas e, quando exigido, laudos de calibração atualizados.

11.2.2. Os equipamentos deverão ser apropriados ao tipo de serviço executado, conforme a seguir:

- a) Para capina, roço e poda: roçadeiras manuais e motorizadas, foices, terçados, enxadas, pás, ancinhos, carrinho de mão, tesouras de poda, escadas, motosserras com proteção, EPI completo e sinalização.
- b) Para limpeza de reservatórios, fossas, cisternas: bombas de sucção, lavadoras de alta pressão, mangueiras industriais, caminhão tanque, escovas de cerdas naturais, baldes, iluminação portátil e EPIs específicos para espaço confinado.
- c) Para lavagem e higienização de tecidos, colchões e EPIs: extratoras profissionais, máquinas de escovação, borrifadores, aspiradores de pó e líquidos, lavadoras industriais com controle de temperatura e centrifugadoras.
- d) Para coleta de entulhos e resíduos: caçambas estacionárias com capacidade mínima de 5 m³, lonas de cobertura, caminhões basculantes e materiais de sinalização.

11.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)



11.3.1. A(s) Contratada(s) deverão fornecer e exigir o uso dos seguintes EPIs, conforme o tipo de atividade executada:

- a) Capacete com jugular e aba total;
- b) Óculos de proteção contra impacto e luminosidade;
- c) Protetor auricular tipo concha ou plug;
- d) Luvas de segurança específicas (antivibração, corte, química, etc.);
- e) Máscaras com filtro químico ou de carvão ativado;
- f) Perneiras e calçados de segurança com biqueira de aço ou PVC;
- g) Capuz e avental protetores contra respingos e resíduos;
- h) Protetor solar fator 30 ou superior;
- i) Camisas e calças resistentes a agentes escoriantes;
- j) Capa de chuva em PVC;
- k) Uniforme completo e identificado;
- l) Tela de proteção para roçada (quando aplicável).

11.4. Materiais de Sinalização e Segurança Coletiva

11.4.1. Os seguintes materiais de sinalização deverão ser utilizados, conforme a necessidade dos serviços:

- a) Cones de sinalização com fita refletiva;
- b) Cavaletes padrão urbano (ex: padrão CET);
- c) Bandeiras de sinalização;
- d) Fitas zebradas ou de interdição;
- e) Placas indicativas de trabalho em execução e risco;
- f) Iluminação portátil e sinalização noturna;
- g) Delimitadores de áreas com telas, grades ou barreiras móveis.

11.5. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

11.5.1. Os produtos e equipamentos utilizados deverão:

- a) Cumprir os critérios estabelecidos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, relativos à sustentabilidade;
- b) Evitar o desperdício de água e energia;
- c) Reduzir o uso de produtos com solventes orgânicos voláteis;
- d) Ser preferencialmente biodegradáveis e de fontes renováveis;
- e) Ter descarte adequado de embalagens e resíduos, com logística reversa sempre que possível.

Erick Mattheus Maranhão Silva

Engenheiro Civil / Gerente GEA

Mat. 59987 – FMS Teresina